



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006315/2025

DISPENSA Nº 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.904,00 (vinte três mil novecentos e quatro reais).

CONTATOS, INFORMAÇÕES E E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As informações que norteiam a presente dispensa e seus anexos estão publicados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial desta Casa Legislativa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>), para acesso e *download* por qualquer interessado.

As propostas e documentos de habilitação, bem como dúvidas e esclarecimentos, deverão ser enviados ao email cpl@cmjp.pb.gov.br.

Prazo de envio de propostas: até o dia 21 de agosto de 2025.

LEGISLAÇÃO UTILIZADAS

Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa.





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante sua Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 36/2025 de 28 de janeiro de 2025, dispensa de licitação do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência e anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que enviem a proposta de preços e os documentos de habilitação em até **03 (três)** dias úteis da publicação do aviso da Dispensa, através do email **cpl@cmjp.pb.gov.br**.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.2. Na presente contratação não será conferido o tratamento diferenciado às empresas ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, haja vista a natureza da contratação.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência;

2.3.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste documento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Como condição prévia para participação nesta Dispensa, a licitante ratifica que:

2.5.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesta Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências pleiteadas por esta Casa Legislativa;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

3.2. O licitante deverá indicar:

3.2.1. Valor unitário do objeto desta licitação;

3.2.2. Valor total do objeto desta licitação;

3.2.3. Identificação da empresa (CNPJ, nome, endereços físico e eletrônico);

3.2.4. Identificação da pessoa física do responsável pelas informações (nome, CPF e assinatura).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

3.3.1. A empresa não poderá oferecer proposta superior ao estabelecido previamente no Termo de Referência.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de envio de Propostas, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste documento e em seus anexos.

4.1.1. Caso uma empresa vier a apresentar mais de uma proposta no prazo cabível, será válida a mais recente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- 4.2.1. Contiver vício insanável;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste documento ou seus Anexos.

4.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da empresa, observado o disposto neste documento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas deverão encaminhar a documentação relacionada no **item 15** do Termo de Referência anexo para fins de habilitação.

5.1.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo.

5.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

5.1.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

5.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo, o licitante será declarado vencedor.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

6.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de João Pessoa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a análise do menor preço e devidamente habilitada a empresa vencedora, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

7.2. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2025

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 006315/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de SIMCARDS 4/5G, com as seguintes funcionalidades: a) Efetuar e receber ligações ilimitadas de voz (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora do Brasil; b) Assinatura e Gestor Online inclusa; c) Pacote mínimo de Internet de 80 GB.	Und.	40	R\$ 49,80	R\$ 23.904,00

2. FORMA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, conforme os conceitos e definições estabelecidos no Ato da Mesa Diretora nº 03/2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no item nº 47, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DA NÃO APLICAÇÃO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP

3.1. Conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor de até R\$ 80.000,00 deveriam, em princípio, ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). No entanto, o art. 49 da mesma Lei Complementar estabelece exceções a esta regra.

3.2. No caso específico desta contratação, que visa a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel para a Câmara Municipal, entendemos que se aplicam as exceções previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos expostos a seguir:

Natureza do Serviço de Telefonia Móvel e Internet

3.2.1. O serviço de telefonia móvel pessoal e internet móvel é um serviço público regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que exige autorização específica e licenciamento de radiofrequência para sua operação. A prestação deste serviço demanda uma infraestrutura de rede complexa e robusta, que inclui torres de transmissão, estações rádio-base, sistemas de comunicação de dados (fibra óptica, satélite), além de investimentos significativos em tecnologia, espectro e estrutura operacional e de atendimento.

Perfil das Empresas Prestadoras



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.2.2. Devido às características técnicas, aos requisitos regulatórios e ao volume de investimento necessários para manter e expandir as redes de telecomunicações, as empresas aptas a prestar serviços de telefonia móvel e internet em âmbito nacional e com a qualidade exigida geralmente são de grande porte. Estas empresas possuem a capacidade financeira e técnica para operar, manter a infraestrutura complexa, atender às exigências regulatórias da ANATEL e oferecer a cobertura e a qualidade de serviço requeridas.

Limitação de Fornecedores Competitivos

3.2.3. É improvável que existam três ou mais fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a prestação de serviços de telefonia móvel e internet com cobertura nacional, incluindo roaming, e a robustez de planos de dados demandada. As operadoras de telefonia móvel atuantes no mercado brasileiro não se enquadram nas categorias de ME ou EPP devido ao seu porte e faturamento, dado o mercado concentrado.

3.3. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação da exclusividade para ME e EPP nesta contratação, com base nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Esta decisão visa assegurar a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a garantia da qualidade e continuidade do serviço de telefonia móvel e internet para a Câmara Municipal de João Pessoa.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A comunicação eficiente e ininterrupta é fundamental para o funcionamento da Câmara Municipal de João Pessoa. O serviço de telefonia e internet móvel é uma ferramenta indispensável para agilizar a comunicação entre parlamentares, servidores e setores, especialmente em trânsito ou em atividades remotas.

4.2. A contratação realizada em 2023 já demonstrou a importância estratégica desses serviços para a produtividade e a celeridade das ações institucionais. Com a evolução tecnológica e a crescente dependência de soluções digitais (aplicativos, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem), a demanda por conectividade de alta performance é cada vez



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

maior. A não atualização dos planos de internet móvel pode gerar lentidão e ineficiência operacional, impactando diretamente o trabalho da Casa Legislativa.

4.3. Adicionalmente, a Câmara Municipal identificou a necessidade de expandir o número de usuários do serviço. O aumento de 27 para 40 SIMCARDS reflete a ampliação das atividades e a inclusão de mais colaboradores que necessitam dessas ferramentas de comunicação para o exercício pleno de suas funções. Esta nova contratação visa, portanto, não apenas dar continuidade ao serviço, mas também modernizá-lo e expandir sua capacidade, garantindo que a comunicação da Câmara esteja alinhada às exigências tecnológicas e operacionais atuais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

5.1. A contratação tem como objeto o fornecimento continuado de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, abrangendo modalidades locais e de longa distância nacional, com roaming, e incluindo a disponibilização de chips SIMCards.

5.2. Quantidade de SIMCARDS: Serão contratados 40 (quarenta) SIMCARDS para atender às necessidades expandidas da Câmara Municipal.

Funcionalidades mínimas requeridas por SIMCARD:

5.2.1. Voz Ilimitada: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3).

5.2.2. Internet Móvel de Alta Performance: Contratação do melhor plano de internet possível, caracterizado por:

5.2.3. Alto volume de dados, suficiente para uso intensivo de aplicações institucionais.

5.2.4. Altas velocidades (compatíveis com 4G e 5G, onde disponível) e baixa latência.

5.2.5. Uso ilimitado ou não-descontado da franquia para aplicativos de comunicação instantânea como o WhatsApp.

5.2.6. Gestão Online: Acesso a uma plataforma de gestão online para acompanhamento do consumo e administração das linhas.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de (60) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

6.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, deverá ser realizada análise da necessidade de realização de pesquisa de preços, observando as disposições contidas nos artigos 10 a 13 do Ato Nº 006/2024 da Mesa Diretora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sustentabilidade

7.1. Para a presente contratação, já foram adotados critérios que promovem a sustentabilidade, melhores descritos e detalhados na justificativa para a contratação, através da otimização do uso de recursos e da redução da necessidade de deslocamento físico, favorecendo a comunicação remota.

Exigência de amostra



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. Não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia para a contratação

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos SIMCards e a habilitação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.

8.2. Os SIMCards deverão ser entregues na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de João Pessoa, localizada na rua Trincheiras, nº 43, centro, João Pessoa-PB, nos horários das 08h às 14h, em dias de expediente normal.

Das condições de recebimento

8.3. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.8. A Contratada será responsável pela manutenção contínua e qualidade dos serviços de telefonia móvel e internet, garantindo a plena funcionalidade dos SIMCards e a estabilidade da conexão durante toda a vigência contratual.

8.9. A garantia dos serviços deverá cobrir o reparo ou a substituição de SIMCards defeituosos, sem ônus para a Contratante.

8.10. Durante o período do contrato, a Contratada se obrigará a prestar todo o suporte e atendimento para os serviços ofertados.

8.11. O atendimento técnico para restabelecimento de serviços ou solução de falhas deverá ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

8.12. No caso de necessidade de troca de número ou chip, esta deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.13. Se a Contratada vier a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a Contratante poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos utilizados pelos usuários tenham suporte e que não ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.14. A contratada deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um canal telefônico e um canal eletrônico (e-mail ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para abertura de chamados e solicitações de serviço, além de consultoria especializada em horário comercial.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulado para tal;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir as exigências deste Termo de Referência;
- 11.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CMJP, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.7. Responder pelas despesas relativas ao material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência;

11.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CMJP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Comunicar de imediato à CMJP, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CMJP;

11.10. Manter-se, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.11. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CMJP.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado referente ao serviço fornecido poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

12.2. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos os critérios estatuídos no artigo 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133 de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total (anual) da contratação é de **R\$ 23.904,00** (vinte e três mil novecentos e quatro reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2025, 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP, 33.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

15.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

15.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.30. Em conformidade com o art. 16 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, assim como o art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para a presente contratação, tendo em vista a entrega imediata do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato até o décimo dia útil de cada mês a Nota Fiscal e as certidões abaixo descritas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Receita Federal: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais — CND;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

16.3. A CONTRATADA pagará só, e somente só, os valores referentes aos serviços efetivamente solicitados e entregues.

16.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.10. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.11. A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.1. A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério da CONTRATANTE;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.

17.2. A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

17.2.1. Não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atendendo ao disposto no Art. 156, §1º e 3º da Lei n.º 14.133 de 2021.

17.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o faltoso com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por prazo de até 3 (três) anos, consoante Art. 156, §1º e 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

17.4. Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada será convertido em favor da CONTRATANTE, após a respectiva notificação.

17.5. Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério da CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. O prazo para apresentação de recursos quanto a aplicação das sanções previstas anteriormente será de 15 (quinze) dias úteis, iniciando-se a partir da data da intimação, conforme Art. 166 e 167 da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais elencadas, de acordo com o Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133 de 2021.

17.8. A penalidade de multa prevista no subitem 17.1.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no Contrato será comunicada por escrito à CONTRATADA infratora e publicada no Diário Oficial da CMJP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização do Contrato.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, assim como as demais normas federais e municipais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

João Pessoa, 18 de agosto de 2025.

TARCISIO DI PACE FORMIGA
Diretoria Administrativa

CIENTE E DE ACORDO.

MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE
Diretoria Geral



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

END.: _____

Nº _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

CPF: _____ FUNÇÃO: _____

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de SIMCARDS 4/5G, com as seguintes funcionalidades: a) Efetuar e receber ligações ilimitadas de voz (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora do Brasil; b) Assinatura e Gestor Online inclusa; c) Pacote mínimo de Internet de 80 GB.	Und.	40		

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, DE

DE 2025

Assinatura e carimbo
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO 006315/2025
DISPENSA Nº 07/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa XXXXXXXXXXXX para serviço de telefonia móvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX – João Pessoa/PB, CNPJ nº XXXXXXXX/XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, expedida pela SSP-PB e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa nº 07/2025, constante do Processo nº 006315/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas neste Contrato e em seu Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.2. Especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de SIMCARDS 4/5G, com as seguintes funcionalidades: a) Efetuar e receber ligações ilimitadas de voz (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora do brasil; b) Assinatura e Gestor Online inclusa; c) Pacote mínimo de Internet de 80 GB.	Und.	40	R\$ xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a análise da necessidade de realização de pesquisa de preços deverá observar as disposições contidas nos artigos 10 a 13 do Ato Nº 006/2024 da Mesa Diretora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.904,00** (vinte e três mil novecentos e quatro reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço contratado referente ao bem ou serviço fornecido poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. A revisão é cabível nas hipóteses de afetação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação originariamente pactuada pelas partes, desde que atendidos os critérios estatuídos no artigo 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.6. Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulado para tal;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir as exigências do Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 9.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CMJP, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;;
- 9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.7. Responder pelas despesas relativas ao serviço, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução da contratação;
- 9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CMJP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.9. Comunicar de imediato à CMJP, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CMJP;
- 9.10. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, ou em dia não útil, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.11. Manter-se, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.12. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CMJP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CMJP, para o exercício de 2025, 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, assim como as demais normas federais e municipais aplicáveis, o Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial eletrônico da CMJP, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, [dia] de [mês] de 2025.

Câmara Municipal de João Pessoa
Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

END.: _____

Nº _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

CPF: _____ FUNÇÃO: _____

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de SIMCARDS 4/5G, com as seguintes funcionalidades: a) Efetuar e receber ligações ilimitadas de voz (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora do Brasil; b) Assinatura e Gestor Online inclusa; c) Pacote mínimo de Internet de 80 GB.	Und.	40		

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

JOÃO PESSOA, DE DE 2025

Assinatura e carimbo
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006315/2025

DISPENSA Nº 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.904,00 (vinte três mil novecentos e quatro reais).

CONTATOS, INFORMAÇÕES E E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As informações que norteiam a presente dispensa e seus anexos estão publicados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial desta Casa Legislativa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>), para acesso e *download* por qualquer interessado.

As propostas e documentos de habilitação, bem como dúvidas e esclarecimentos, deverão ser enviados ao email cpl@cmjp.pb.gov.br.

Prazo de envio de propostas: até o dia 21 de agosto de 2025.

LEGISLAÇÃO UTILIZADAS

Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11 do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa.





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante sua Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 36/2025 de 28 de janeiro de 2025, dispensa de licitação do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa Diretora nº 09/2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, acompanhado dos chips SIMCards, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência e anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que enviem a proposta de preços e os documentos de habilitação em até **03 (três)** dias úteis da publicação do aviso da Dispensa, através do email **cpl@cmjp.pb.gov.br**.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.2. Na presente contratação não será conferido o tratamento diferenciado às empresas ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, haja vista a natureza da contratação.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência;

2.3.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste documento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Como condição prévia para participação nesta Dispensa, a licitante ratifica que:

2.5.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesta Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências pleiteadas por esta Casa Legislativa;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

3.2. O licitante deverá indicar:

3.2.1. Valor unitário do objeto desta licitação;

3.2.2. Valor total do objeto desta licitação;

3.2.3. Identificação da empresa (CNPJ, nome, endereços físico e eletrônico);

3.2.4. Identificação da pessoa física do responsável pelas informações (nome, CPF e assinatura).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

3.3.1. A empresa não poderá oferecer proposta superior ao estabelecido previamente no Termo de Referência.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de envio de Propostas, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste documento e em seus anexos.

4.1.1. Caso uma empresa vier a apresentar mais de uma proposta no prazo cabível, será válida a mais recente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- 4.2.1. Contiver vício insanável;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste documento ou seus Anexos.

4.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da empresa, observado o disposto neste documento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas deverão encaminhar a documentação relacionada no **item 15** do Termo de Referência anexo para fins de habilitação.

5.1.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo.

5.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

5.1.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

5.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo, o licitante será declarado vencedor.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

6.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial e no site da Câmara Municipal de João Pessoa (<https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a análise do menor preço e devidamente habilitada a empresa vencedora, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Licitações da
CMJP

- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

7.2. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2025

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 939

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Termo de Ratificação e Adjudicação Nº 07/2025 - Dispensa de Licitação

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2025

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 07/2025, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa, e ADJUDICO o único item (1), do seu objeto, à empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove e noventa), valor total mensal de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais). Valor total anual R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais). Propostas juntadas aos autos do processo licitatório nº 06315/2025. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 22 de agosto de 2025.

VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente da CMJP



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/d54c56a0784b9e18c60cdfca332d3a0a>



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/5156e252f181a4612d1627e0cf28e0c1>

Portaria Nº 274/2025

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de

suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11.388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e

considerando, ainda, o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara

Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, Progressão Funcional a servidora ADRIANA DO CARMO

DA SILVA, matrícula nº 13811, ocupante do Cargo Efetivo de REDATOR DE

ATAS, para o nível IV, da classe "E", da Tabela III, do Anexo IV da Lei 11.388/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validador/7ae32fde3650b7daf4379c355cbca2f0>

Portaria Nº 273/2025

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e

suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor(a), ocupante no Cargo em Comissão: NOME CPF CARGO

LIVIA MARIA PEREIRA BATISTA ***.830.324-** ASSESSOR PARLAMENTAR DE

GABINETE DE VEREADOR AP-GV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

Portaria Nº 275/2025

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de

suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11.388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e

considerando, ainda, o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara

Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, Progressão Funcional ao servidor DAMIÃO ESPEDITO

DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 9182, ocupante do Cargo Efetivo de

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetoni Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damiano



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2025

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 07/2025, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telefonia e Internet Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming nacional, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de João Pessoa, **e ADJUDICO o único item (1)**, do seu objeto, à empresa **CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, com valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove e noventa), valor total mensal de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais). Valor total anual R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais). Propostas juntadas aos autos do processo licitatório nº 06315/2025. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 22 de agosto de 2025.


VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente da CMJP



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Relatório de Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 07/2025
TELEFONIA MÓVEL

1. PRELIMINARES:

No dia 11 de agosto de 2025 foi aberto processo com o objetivo de contratação de empresa com o objetivo de contratação do serviço de telefonia móvel a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

No dia 11 de agosto do ano de 2025 a Diretoria Geral e Presidência se mostraram cientes e submeteram o processo ao Setor de Compras e Gestão de Contratos.

É oportuno registrar que o objeto da presente demanda se encontra previsto no Plano de Contratações Anual, item nº 47.

Considerando a consulta de preços realizada, obteve-se **o menor valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensal por unidade**, perfazendo a quantia **total anual de R\$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais)**.

A Comissão de Licitação realizou este procedimento de contratação mediante **dispensa de licitação, registrada sob o nº 07.2025**.

No dia 15 de agosto de 2025 houve informação do Núcleo Financeiro da existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

Em 18 de agosto foi feito o exame deste pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **concluindo pela possibilidade de contratação, conforme parecer Nº 77/2025**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nessa mesma linha do regramento trazido pela Nova Lei de Licitações, encontramos a redação do artigo 11, do Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Assim, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, segundo previsão do art. 75, inciso II, na Nova Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E ainda o Ato da Mesa Diretora nº 09/2024, que assim dispõe:

Art. 11. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e, preferencialmente, com a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

(grifo nosso)

É imprescindível considerar, ainda, que o Decreto nº 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de contratação direta na modalidade dispensa licitatória seria cabível, tendo em vista que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido nas legislações retromencionadas.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o valor de R\$ 23.904,00 (vinte e três mil novecentos e quatro reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

As orientações gerais, modelos de consultas e o Aviso foram publicados no site da Câmara Municipal de João Pessoa e no Portal de Compras públicas, no dia 18 de agosto, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/202:

- a) Dispensa n ° 07/2025 – Telefonia Móvel – Envio de propostas até 21 de agosto de 2025 - Câmara Municipal de João Pessoa (joaopessoa.pb.leg.br);
- b) Portal Nacional de Compras Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Prosseguiu-se o certame na modalidade Dispensa de Licitação n° 07/2025, respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 07 – TELEFONIA MÓVEL**.

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Foi concedido prazo para envio de propostas e documentos de habilitação para o email da CPL (cpl@cmjp.opb.gov.br) até o dia 21 de agosto de 2025.

Foi recebida uma proposta para o presente certame através do e-mail citado nas Orientações Gerais.

A proposta, proveniente da empresa **CLARO S.A., CNPJ n° 40.432.544/0001-47**, apresentou o valor total de **R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais)**, enviada no dia 21 de agosto de 2025, conforme anexo.

Com o término do prazo, tivemos como empresa vencedora a empresa **CLARO S.A., CNPJ n° 40.432.544/0001-47**, por ser a única a enviar proposta dentro do prazo, bem como por ser de valor inferior ao máximo fixado em edital. Após análise de sua documentação, verificou-se que a mesma atendeu os requisitos das **ORIENTAÇÕES GERAIS - DISPENSA 07/2025**.

5. DA CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Inicialmente, convém salientar que este relatório tem o objetivo de documentar de forma detalhada e transparente todas as etapas e justificativas que levaram à decisão de dispensar o procedimento licitatório.

Em suma, o relatório final da dispensa de licitação serve como um documento essencial para documentar, justificar e garantir a legalidade e transparência na contratação direta realizada pela administração pública.

No caso em questão, ressaltamos que todo o processo foi realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, reafirmamos a existência da legalidade e a transparência desse processo de dispensa de licitação e **ratificamos que ocorra a contratação do objeto da dispensa com a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47.**

Por fim, segue os autos para o Setor de Contratos para que se adote os demais procedimentos cabíveis.

João Pessoa, 22 de agosto de 2025

Sandra Maria Barbosa Pontes
Sandra Maria Barbosa Pontes



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CONSULTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

END.: Rua Henri Dunant N°780 - CIDADE: São Paulo UF: SP

TELEFONE: (81) 9 9469-9207

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Paloma Ferreira Carneiro

CPF: 027.536.994-37

FUNÇÃO: Gerente Executivo Governo

ESPECIFICAÇÕES:

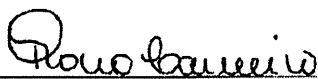
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Fornecimento de SIMCARDS 4/5G, com as seguintes funcionalidades: a) Efetuar e receber ligações ilimitadas de voz (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora do Brasil; b) Assinatura e Gestor Online inclusa; c) Pacote mínimo de Internet de 80 GB.	Und.	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

O valor global da nossa proposta é de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

JOÃO PESSOA, 21 DE AGOSTO DE 2025


Assinatura e carimbo
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

40 432 544/0001-47
CLARO S/A.
RUA HENRI DUNANT, 780
CEP: 01709-110 - SÃO PAULO, SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:54:00 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2025.

Código de controle da certidão: **1436.E10F.DBC8.1DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Certidão expedida por força do Mandado de Segurança 0000976-69.2010.4.03.6100.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00117618/2025-40

Interessado: CLARO S.A. (40.432.544/0001-47)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250609-143541572-12

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00117618/2025-40

CNPJ: 40.432.544/0001-47

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 17/06/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071432727** e o código CRC **68F3CBBD**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.226.600.099,1.226.797.905

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.252.028.429,1.265.641.152,1.269.723.680,1.271.974.989,1.271.990.178,1.345.488.591,1.385.181.700,1.401.290.890

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.225.097.219,1.228.958.620,1.239.131.702

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.659.987

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.095.699.809
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.139.431.887,1.266.445.361,1.266.765.670,1.269.711.494,1.273.913.806,1.273.918.212,1.308.061.223,1.343.901.819,1.388.740.188,1.401.097.455,

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 68842594

Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 04/06/2025 17:34:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.091.827.479,1.241.432.719,1.252.025.132,1.265.618.207,1.275.103.746,1.287.391.300

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.138.846.806

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.152.660.006
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.233.874.327,1.269.750.898,1.269.751.309,1.271.991.366,1.308.421.774,1.308.421.785,1.308.421.796,1.308.436.445,1.319.264.382,1.322.274.104,
1.339.054.714,1.344.974.831

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.091.793.039

Anotação PGE:

023.00023640/2025-03

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 68842594 Data e hora da emissão 04/06/2025 17:34:49 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 2 de 2	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Certidão nº: 21240583/2025

Expedição: 15/04/2025, às 15:11:27

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100321-49.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100997-60.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011700-15.2015.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020406-95.2022.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0020035-72.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000044-12.2019.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000598-54.2022.5.10.0009 - TRT 10ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0087100-73.2013.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ARARAQUARA)

0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0010805-55.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0000902-03.2018.5.17.0008 - TRT 17ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 19.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.544/0001-47
Razão Social: CLARO S A
Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410210808131135

Informação obtida em 08/08/2025 13:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1170607 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Contribuinte: CLARO S.A.

Liberação: 28/05/2025

Validade: 24/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.221.465-0- Início atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)

CCM 3.221.785-4- Início atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.222.137-1- Início atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090)

CCM 3.518.062-5- Início atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020)

CCM 3.266.020-0- Início atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000)

CCM 3.266.021-9- Início atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00060 - CEP: 03175-060)

CCM 3.264.941-0- Início atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)

CCM 3.264.943-6- Início atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-030)

CCM 3.264.956-8- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)

CCM 3.274.892-2- Início atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)

CCM 3.274.894-9- Início atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020)

CCM 3.274.897-3- Início atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01720 - CEP: 02035-022 - Cancelado em: 31/12/2003)

CCM 3.275.862-6- Início atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 08340-250 - Cancelado em: 31/12/2021)

CCM 3.520.244-0- Início atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000)

CCM 3.520.418-4- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03143 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.929-5- Início atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.933-3- Início atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.906-6- Início atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010)

CCM 3.517.907-4- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)

CCM 3.517.911-2- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.517.912-0- Início atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.915-5- Início atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000)
CCM 3.517.916-3- Início atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.917-1- Início atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.963-5- Início atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000)
CCM 3.517.965-1- Início atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.975-9- Início atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.027-7- Início atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.718-3- Início atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.742-6- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.747-7- Início atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.802-3- Início atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000)
CCM 3.520.814-7- Início atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)
CCM 3.518.118-4- Início atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.918-0- Início atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.127-3- Início atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.145-1- Início atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.148-6- Início atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070)
CCM 3.518.153-2- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012)
CCM 3.518.161-3- Início atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.170-2- Início atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.921-0- Início atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIÃO, 00057 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.925-2- Início atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.930-9- Início atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200)
CCM 3.517.936-8- Início atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000)
CCM 3.517.938-4- Início atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090)
CCM 3.517.940-6- Início atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.945-7- Início atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.947-3- Início atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.948-1- Início atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.950-3- Início atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.952-0- Início atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.955-4- Início atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190)
CCM 3.517.957-0- Início atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.959-7- Início atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010)
CCM 3.517.968-6- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.970-8- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.517.973-2- Início atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001)
CCM 3.517.974-0- Início atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.977-5- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000)
CCM 3.517.980-5- Início atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.981-3- Início atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050)
CCM 3.517.982-1- Início atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.986-4- Início atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000)
CCM 3.517.988-0- Início atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.990-2- Início atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.991-0- Início atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.993-7- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.994-5- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.473-0- Início atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.995-3- Início atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130)
CCM 3.517.999-6- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000)
CCM 3.518.000-5- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001)
CCM 3.518.001-3- Início atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.003-0- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.006-4- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)
CCM 3.518.008-0- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01837 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.010-2- Início atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.012-9- Início atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.016-1- Início atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.018-8- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.021-8- Início atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.022-6- Início atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.028-5- Início atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.031-5- Início atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.033-1- Início atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.034-0- Início atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001)
CCM 3.518.035-8- Início atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050)
CCM 3.518.037-4- Início atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020)
CCM 3.518.040-4- Início atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400)
CCM 3.518.043-9- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.044-7- Início atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.050-1- Início atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.052-8- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.518.055-2- Início atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.060-9- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.061-7- Início atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080)
CCM 3.518.067-6- Início atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.069-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000)
CCM 3.518.072-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.075-7- Início atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001)
CCM 3.518.078-1- Início atv :30/03/2006 (R AMOIPIRA, 00204 - CEP: 04689-070)
CCM 3.518.085-4- Início atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEO, 00331 - CEP: 03101-010)
CCM 3.518.087-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010)
CCM 3.518.088-9- Início atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.089-7- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.090-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110)
CCM 3.518.093-5- Início atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)
CCM 3.518.095-1- Início atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050)
CCM 3.518.097-8- Início atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.101-0- Início atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.102-8- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000)
CCM 3.518.103-6- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100)
CCM 3.518.104-4- Início atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.105-2- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590)
CCM 3.518.106-0- Início atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.108-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.109-5- Início atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000)
CCM 3.518.110-9- Início atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000)
CCM 3.518.112-5- Início atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030)
CCM 3.518.114-1- Início atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010)
CCM 3.518.115-0- Início atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000)
CCM 3.518.120-6- Início atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.122-2- Início atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.124-9- Início atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.125-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BDE JUPARANA, 00186 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.130-3- Início atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002)
CCM 3.518.132-0- Início atv :30/03/2006 (R DR BRASÍLIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010)
CCM 3.518.133-8- Início atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.137-0- Início atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01461 - CEP: 05010-000)
CCM 3.518.138-9- Início atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.518.140-0- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.142-7- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.149-4- Início atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000)
CCM 3.518.150-8- Início atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.151-6- Início atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001)
CCM 3.518.157-5- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.158-3- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.160-5- Início atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001)
CCM 3.518.165-6- Início atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010)
CCM 3.518.166-4- Início atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060)
CCM 3.518.167-2- Início atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090)
CCM 3.518.171-0- Início atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250)
CCM 3.520.849-0- Início atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.850-3- Início atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011)
CCM 3.520.861-9- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.173-7- Início atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.852-0- Início atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.853-8- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010)
CCM 3.520.858-9- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.860-0- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.862-7- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAIBA, 00116 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.864-3- Início atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.865-1- Início atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00088 - CEP: 01414-020)
CCM 3.520.868-6- Início atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00156 - CEP: 05604-020)
CCM 3.520.869-4- Início atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010)
CCM 3.520.871-6- Início atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.872-4- Início atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.873-2- Início atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000)
CCM 3.520.876-7- Início atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.877-5- Início atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.880-5- Início atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008)
CCM 3.520.881-3- Início atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.882-1- Início atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.257-2- Início atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020)
CCM 3.520.246-7- Início atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320)
CCM 3.520.250-5- Início atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010)
CCM 3.520.254-8- Início atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.261-0- Início atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.263-7- Início atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.265-3- Início atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00222 - CEP: 08062-320)
CCM 3.520.269-6- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000)
CCM 3.520.271-8- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012)
CCM 3.520.273-4- Início atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000)
CCM 3.520.274-2- Início atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00083 - CEP: 03729-000)
CCM 3.520.275-0- Início atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.280-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.282-3- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010)
CCM 3.520.287-4- Início atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170)
CCM 3.520.289-0- Início atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.291-2- Início atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041)
CCM 3.520.294-7- Início atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.372-2- Início atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.375-7- Início atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03617-000)
CCM 3.520.379-0- Início atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.382-0- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.384-6- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.389-7- Início atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.393-5- Início atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002)
CCM 3.520.396-0- Início atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.398-6- Início atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.403-6- Início atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.406-0- Início atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.412-5- Início atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010)
CCM 3.520.414-1- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.420-6- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030)
CCM 3.520.422-2- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.363-3- Início atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001)
CCM 3.520.425-7- Início atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090)
CCM 3.520.439-7- Início atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010)
CCM 3.520.427-3- Início atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.435-4- Início atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.437-0- Início atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160)
CCM 3.520.442-7- Início atv :30/03/2006 (R DEZEMBADA DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.444-3- Início atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.448-6- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010)
CCM 3.520.449-4- Início atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.452-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040)
CCM 3.520.452-4- Início atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000)
CCM 3.520.455-9- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.459-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070)
CCM 3.520.465-6- Início atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.467-2- Início atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.470-2- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.472-9- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.474-5- Início atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000)
CCM 3.520.477-0- Início atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.480-0- Início atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
CCM 3.520.485-0- Início atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031)
CCM 3.520.486-9- Início atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020)
CCM 3.520.490-7- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010)
CCM 3.520.488-5- Início atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.489-3- Início atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.495-8- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.497-4- Início atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.504-0- Início atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040)
CCM 3.520.509-1- Início atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120)
CCM 3.520.513-0- Início atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000)
CCM 3.520.515-6- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.517-2- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.519-9- Início atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020)
CCM 3.520.521-0- Início atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03807-300)
CCM 3.520.524-5- Início atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000)
CCM 3.520.528-8- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001)
CCM 3.520.531-8- Início atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.533-4- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020)
CCM 3.520.535-0- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040)
CCM 3.520.541-5- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100)
CCM 3.520.545-8- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100)
CCM 3.520.549-0- Início atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.553-9- Início atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.557-1- Início atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.560-1- Inicio atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)
CCM 3.520.565-2- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.567-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.569-5- Inicio atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.570-9- Inicio atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.575-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.577-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.580-6- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780)
CCM 3.520.583-0- Inicio atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.586-5- Inicio atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.588-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.591-1- Inicio atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010)
CCM 3.520.593-8- Inicio atv :30/03/2006 (R HEMISFÉRIO, 00747 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.602-0- Inicio atv :30/03/2006 (R HUMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032)
CCM 3.520.605-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.609-8- Inicio atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.632-2- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.617-9- Inicio atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014)
CCM 3.520.619-5- Inicio atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.631-4- Inicio atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000)
CCM 3.520.638-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.652-7- Inicio atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080)
CCM 3.520.655-1- Inicio atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.665-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050)
CCM 3.520.675-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.679-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.690-0- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450)
CCM 3.520.692-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.694-2- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070)
CCM 3.520.696-9- Inicio atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011)
CCM 3.520.708-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220)
CCM 3.520.711-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680)
CCM 3.520.715-9- Inicio atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.721-3- Inicio atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.725-6- Inicio atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.727-2- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02556-000)
CCM 3.520.729-9- Inicio atv :30/03/2006 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.733-7- Início atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010)
CCM 3.520.735-3- Início atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03576-040)
CCM 3.520.737-0- Início atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.745-0- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023)
CCM 3.520.749-3- Início atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.752-3- Início atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.754-0- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.755-8- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280)
CCM 3.520.758-2- Início atv :30/03/2006 (R MARAGOJIPE, 00217 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.760-4- Início atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001)
CCM 3.520.761-2- Início atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.768-0- Início atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.770-1- Início atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031)
CCM 3.520.773-6- Início atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.774-4- Início atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050)
CCM 3.520.778-7- Início atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.779-5- Início atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010)
CCM 3.520.783-3- Início atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.790-6- Início atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.792-2- Início atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.794-9- Início atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000)
CCM 3.520.795-7- Início atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.799-0- Início atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570)
CCM 3.520.803-1- Início atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080)
CCM 3.520.805-8- Início atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010)
CCM 3.520.806-6- Início atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.810-4- Início atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.811-2- Início atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA, 00361 - CEP: 08270-070)
CCM 3.520.815-5- Início atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.817-1- Início atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.818-0- Início atv :30/03/2006 (R TAOABA, 00056 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.821-0- Início atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.822-8- Início atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.831-7- Início atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.840-6- Início atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000)
CCM 3.520.843-0- Início atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030)
CCM 3.520.847-3- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.408-7- Início atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
CCM 3.520.429-0- Início atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.434-6- Início atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290)
CCM 3.520.445-1- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.450-8- Início atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.460-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200)
CCM 3.520.463-0- Início atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.484-2- Início atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.500-8- Início atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDER, 00342 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.537-7- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110)
CCM 3.520.597-0- Início atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080)
CCM 3.520.629-2- Início atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020)
CCM 3.520.657-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003)
CCM 3.520.662-4- Início atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000)
CCM 3.520.668-3- Início atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200)
CCM 3.520.672-1- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)
CCM 3.520.683-7- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.687-0- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.703-5- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.739-6- Início atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050)
CCM 3.520.764-7- Início atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010)
CCM 3.520.776-0- Início atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.780-9- Início atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.793-0- Início atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040)
CCM 3.520.804-0- Início atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.808-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.819-8- Início atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.830-9- Início atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.842-2- Início atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.845-7- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.851-1- Início atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020)
CCM 3.520.859-7- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.863-5- Início atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.924-4- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.944-9- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.967-8- Início atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.978-3- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.517.984-8- Início atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010)
CCM 3.517.992-9- Início atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.007-2- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003)
CCM 3.518.011-0- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.019-6- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.023-4- Início atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00248 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.038-2- Início atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070)
CCM 3.518.048-0- Início atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00031 - CEP: 03717-040)
CCM 3.518.054-4- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020)
CCM 3.518.074-9- Início atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04855-000)
CCM 3.518.129-0- Início atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002)
CCM 3.518.168-0- Início atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.253-0- Início atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230)
CCM 3.520.259-9- Início atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012)
CCM 3.520.277-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.286-6- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.367-6- Início atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010)
CCM 3.078.380-1- Início atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 31/12/2021)
CCM 3.078.387-9- Início atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270)
CCM 3.251.217-1- Início atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000)
CCM 3.251.218-0- Início atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002)
CCM 3.241.536-2- Início atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 00055 - CEP: 02912-010)
CCM 3.202.313-8- Início atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050)
CCM 3.202.308-1- Início atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000)
CCM 3.229.460-3- Início atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
CCM 3.246.961-6- Início atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140)
CCM 3.246.999-3- Início atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003 - Cancelado em: 31/12/2021)
CCM 3.250.534-5- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)
CCM 2.498.616-0- Início atv :15/05/1996 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)
CCM 3.129.563-0- Início atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160)
CCM 3.129.564-9- Início atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120)
CCM 3.228.819-0- Início atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 - Cancelado em: 31/12/2021)
CCM 3.229.213-9- Início atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)
CCM 3.247.728-7- Início atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)
CCM 3.247.729-5- Início atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 04137-110)
CCM 3.252.486-2- Início atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100)
CCM 3.253.020-0- Início atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 00343 - CEP: 03693-020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.253.047-1- Início atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 08270-070)
CCM 3.199.872-0- Início atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020)
CCM 3.199.874-7- Início atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080)
CCM 3.199.883-6- Início atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030)
CCM 3.199.892-5- Início atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010)
CCM 3.237.862-9- Início atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)
CCM 3.237.863-7- Início atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000)
CCM 3.238.938-8- Início atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 00068 - CEP: 02372-070)
CCM 3.242.500-7- Início atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
CCM 3.242.501-5- Início atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000)
CCM 3.242.502-3- Início atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)
CCM 3.242.503-1- Início atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010)
CCM 3.242.505-8- Início atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01036 - CEP: 02479-001)
CCM 3.242.507-4- Início atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)
CCM 3.242.508-2- Início atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 04475-072)
CCM 3.165.270-0- Início atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010)
CCM 3.261.088-2- Início atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)
CCM 2.662.472-9- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)
CCM 2.662.484-2- Início atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)
CCM 2.662.482-6- Início atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 380 - CEP: 05003-900)
CCM 2.662.477-0- Início atv :27/01/1998 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA,, 1000 - CEP: 03153-001)
CCM 2.628.568-1- Início atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)
CCM 2.664.610-2- Início atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002 - Cancelado em: 17/11/2021)
CCM 2.664.611-0- Início atv :27/01/1998 (AV BRIG FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01489-900)
CCM 3.227.460-2- Início atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
CCM 3.227.458-0- Início atv :11/03/2003 (AV LEAO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 2.669.915-0- Início atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)
CCM 2.663.715-4- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-902)
CCM 2.677.085-7- Início atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.677.092-0- Início atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.677.742-8- Início atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)
CCM 2.679.371-7- Início atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)
CCM 2.719.595-3- Início atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.730.996-7- Início atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
CCM 2.770.020-8- Início atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100)
CCM 2.867.548-7- Início atv :14/12/1999 (R KENKITI SIMOMOTO, 115 - CEP: 05347-010)
CCM 2.867.605-0- Início atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.867.535-5- Início atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)

CCM 2.867.536-3- Início atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 338 - CEP: 01140-080)

CCM 2.867.982-2- Início atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 59 - CEP: 04382-130)

CCM 2.863.892-1- Início atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLET, 1652 - CEP: 03320-001)

CCM 2.955.762-3- Início atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.056.697-5- Início atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

CCM 3.079.121-9- Início atv :28/05/2001 (R DR. MELLO FREIRE, S/N - CEP: 03306-010)

CCM 3.227.425-4- Início atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02089-900)

CCM 3.320.791-7- Início atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 5555 - CEP: 03527-000)

CCM 3.363.501-3- Início atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.808.232-2- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000)

CCM 3.808.231-4- Início atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 3.808.222-5- Início atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030)

CCM 3.808.224-1- Início atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JR, 1089 - CEP: 04707-900)

CCM 3.808.235-7- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4777 - CEP: 05477-000)

CCM 3.808.233-0- Início atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003)

CCM 3.808.234-9- Início atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000)

CCM 3.808.586-0- Início atv :30/06/2005 (AV REBOUCAS 3970, 3970 - CEP: 05402-918)

CCM 7.297.299-8- Início atv :29/04/2022 (R HUMBERTO I, 947 - CEP: 04018-033)

CCM 3.585.608-4- Início atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 483 - CEP: 04535-011)

CCM 3.586.234-3- Início atv :25/10/2006 (AV REG FEIJO, 1739 - CEP: 03342-900)

CCM 3.836.089-6- Início atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, S/N - CEP: 08210-230)

CCM 3.786.492-0- Início atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001)

CCM 4.368.800-4- Início atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300)

CCM 3.980.119-5- Início atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.250.174-1- Início atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 - Cancelado em: 03/11/2021)

CCM 4.250.182-2- Início atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.247.512-0- Início atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.247.517-1- Início atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)

CCM 4.251.679-0- Início atv :08/12/2010 (R CAPITAO PACHECO CHAVES, 313 - CEP: 03126-000)

CCM 4.246.772-1- Início atv :12/11/2010 (R SAO BENTO, 219 - CEP: 01011-000)

CCM 4.254.608-7- Início atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005 - Cancelado em: 09/02/2022)

CCM 4.288.779-8- Início atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)

CCM 4.264.916-1- Início atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 17/11/2021)

CCM 4.313.295-2- Início atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.266.071-8- Início atv :08/12/2010 (ROD RAPOSO TAVARES, s/n - CEP: 05577-200)

CCM 4.370.003-9- Início atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 59 - CEP: 04747-030)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.299.255-9- Início atv :08/12/2010 (EST DO CAMPO LIMPO, 459 - CEP: 05777-970)
CCM 4.554.886-2- Início atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUCI, 00083 - CEP: 01523-010 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 4.554.881-1- Início atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)
CCM 4.569.470-2- Início atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000 - Cancelado em: 09/02/2022)
CCM 4.569.465-6- Início atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 - Cancelado em: 09/02/2022)
CCM 4.460.474-2- Início atv :26/10/2011 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.487.052-3- Início atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)
CCM 7.297.301-3- Início atv :29/04/2022 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 922 - CEP: 03636-000)
CCM 4.625.137-5- Início atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 09/02/2022)
CCM 4.570.158-0- Início atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03606-010 - Cancelado em: 04/02/2013)
CCM 4.617.643-8- Início atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002 - Cancelado em: 09/02/2022)
CCM 4.911.231-7- Início atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1465 - CEP: 05145-000)
CCM 4.972.553-0- Início atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)
CCM 4.972.554-8- Início atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 1310 - CEP: 01102-000)
CCM 4.990.956-8- Início atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)
CCM 5.052.832-7- Início atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 - Cancelado em: 24/07/2020)
CCM 5.052.833-5- Início atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)
CCM 5.052.831-9- Início atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES 600, 600 - CEP: 01329-904)
CCM 5.052.835-1- Início atv :28/07/2014 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado em: 28/11/2019)
CCM 5.052.834-3- Início atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 1356 - CEP: 04719-903)
CCM 5.071.797-9- Início atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 8660 - CEP: 04703-002)
CCM 5.091.783-8- Início atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 200 - CEP: 05453-030)
CCM 5.214.743-6- Início atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 1230 - CEP: 01310-100)
CCM 5.249.555-8- Início atv :15/05/2015 (R ITAMONTE, 688 - CEP: 02220-001)
CCM 6.740.215-1- Início atv :26/10/2020 (AV S MIGUEL, 9432 - CEP: 08070-000)
CCM 6.788.425-3- Início atv :11/12/2020 (R RUI BARBOSA, 684 - CEP: 01326-010)
CCM 6.788.428-8- Início atv :11/12/2020 (R S LEOPOLDO, 480 - CEP: 03055-000)
CCM 5.544.663-9- Início atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002 - Cancelado em: 09/02/2022)
CCM 4.647.274-6- Início atv :25/10/2012 (R BARAO DE ITAPETININGA, 50 - CEP: 01042-000)
CCM 4.662.983-1- Início atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 476 - CEP: 05073-000)
CCM 5.400.903-0- Início atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033)
CCM 5.400.898-0- Início atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 419 - CEP: 03192-140)
CCM 5.495.919-5- Início atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 587 - CEP: 03050-000)
CCM 5.495.921-7- Início atv :07/06/2016 (R PROF GUILHERME BELFORT SABINO, 1094 - CEP: 04678-001)
CCM 5.601.346-9- Início atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)
CCM 5.720.459-4- Início atv :26/04/2017 (R HENRI DUNANT, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.886.990-5- Início atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 49 - CEP: 05502-040)
CCM 6.702.983-3- Início atv :17/09/2020 (R SAMUEL KLABIN, 193 - CEP: 05077-903 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.702.984-1- Início atv :17/09/2020 (AV INAJAR DE SOUZA, 5550 - CEP: 02861-190 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.702.986-8- Início atv :17/09/2020 (AV DONA BELMIRA MARIN, 3917 - CEP: 04846-010 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.702.999-0- Início atv :17/09/2020 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 5500 - CEP: 03704-900 - Cancelado em: 30/06/2022)
CCM 6.702.988-4- Início atv :17/09/2020 (AV CUPECE, 3958 - CEP: 04366-001 - Cancelado em: 30/06/2022)
CCM 6.702.990-6- Início atv :17/09/2020 (AV NSRA DO O, 1759 - CEP: 02715-000 - Cancelado em: 14/02/2022)
CCM 6.702.991-4- Início atv :17/09/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2671 - CEP: 08420-495 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.702.993-0- Início atv :17/09/2020 (R JOAO CACHOEIRA, 899 - CEP: 04535-013 - Cancelado em: 14/02/2022)
CCM 6.702.994-9- Início atv :17/09/2020 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4160 - CEP: 05340-002 - Cancelado em: 30/06/2022)
CCM 6.703.001-7- Início atv :17/09/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2022 - CEP: 04308-001 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.702.996-5- Início atv :17/09/2020 (AV GUIDO CALOI, 25 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.702.997-3- Início atv :17/09/2020 (AV S MIGUEL, 962 - CEP: 03620-000 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.716.614-8- Início atv :30/09/2020 (AV RIO DAS PEDRAS, 555 - CEP: 03453-900 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.716.617-2- Início atv :30/09/2020 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 50 - CEP: 05724-030 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.716.620-2- Início atv :30/09/2020 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.716.623-7- Início atv :30/09/2020 (AV JACU-PESSEGO/N. TRABALHADORES, 1200 - CEP: 08050-099)
CCM 6.716.624-5- Início atv :30/09/2020 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 2521 - CEP: 03653-000)
CCM 6.716.626-1- Início atv :30/09/2020 (AV DAS NACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04794-000 - Cancelado em: 03/11/2021)
CCM 6.788.418-0- Início atv :11/12/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2000 - CEP: 08420-000 - Cancelado em: 26/10/2023)
CCM 6.788.419-9- Início atv :11/12/2020 (AV MAL TITO, 3333 - CEP: 08160-505 - Cancelado em: 26/10/2023)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME DUC. CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:07 horas do dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDFCEB89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 40.432.544/

Nome do Contribuinte: CLARO S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: CLARO S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Lista de imóveis (SQL)

006.054.0024-5	302.046.0020-8	087.111.0071-0	185.038.0022-4
110.338.0008-1	065.050.0024-0	009.023.0096-2	054.071.0011-8
154.185.0009-1	107.189.0004-8	148.225.0006-2	054.071.0010-1
082.231.0013-4	089.122.0087-9	039.037.0025-8	188.118.0186-8
140.305.0017-9	147.159.0018-0	151.154.0039-0	159.179.0046-8
089.227.0143-9	101.169.0057-0	042.200.0005-4	066.604.0001-1
073.050.0023-1	090.031.0075-6	197.059.0007-7	140.305.0027-6
142.062.0049-0	003.032.0039-1	081.068.0166-7	081.333.0102-5
168.193.0003-3	184.259.0017-3	097.102.0053-4	102.096.0026-7
114.372.0053-1	148.225.0007-0	142.053.0084-1	163.180.0021-5
169.081.0035-8	055.169.0028-1	067.120.0096-3	112.639.0034-7
130.131.0005-1	123.129.0028-8	019.054.0070-5	085.545.0019-9
171.253.0010-2	090.392.0019-1	061.038.0159-1	115.104.0017-5
120.402.0001-1			

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 14:56:49 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: E3651DE1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001437937-2025
Número do Contribuinte: 006.054.0024-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MANOEL DUTRA , 108 , - CEP: 01328-010
Cep: 01328-010
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:58:51 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C31D648C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001437946-2025
Número do Contribuinte: 110.338.0008-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ITAPIRUCU, 20, - CEP: 03672-020
Cep: 03672-020
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:00:27 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C56F8A3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001437978-2025
Número do Contribuinte: 154.185.0009-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DOMENICO EGIDIO , S/N , ENTRE NS 85/108 , JD SAPOPEMBA
- CEP: 03929-270
Cep: 03929-270
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:01:33 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 228BDC26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001437986-2025
Número do Contribuinte: 082.231.0013-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV KENKITI SIMOMOTO , 115 , - CEP: 05347-010
Cep: 05347-010
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:02:10 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AB196EA8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001437991-2025
Número do Contribuinte: 140.305.0017-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: ES DO IMPERADOR, S/N, A LT 17 QD F, JD RUTH -
CEP: 08051-000
Cep: 08051-000
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:35:13 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 18829558

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001415181-2025
Número do Contribuinte: 089.227.0143-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R COSTA GOMES , 59 , 65 , VL. CANAA - CEP:
04382-130
Cep: 04382-130
Liberação: 14/07/2025
Validade: 10/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:35:52 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5A64D1D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001415233-2025
Número do Contribuinte: 073.050.0023-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DARZAN , 366 , - CEP: 02034-030
Cep: 02034-030
Liberação: 14/07/2025
Validade: 10/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:38:11 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2D655BC5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438028-2025
Número do Contribuinte: 142.062.0049-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TALES DE MILETO , 343 , , C. A. E. CARVALHO -
CEP: 03693-020
Cep: 03693-020
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:38:43 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3D862B6D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001319954-2025
Número do Contribuinte: 168.193.0003-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 69, LT 34 QD 7 PRQ A, RARIBA
- CEP: 05778-220
Cep: 05778-220
Liberação: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:36 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 46DB1AE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001415190-2025
Número do Contribuinte: 114.372.0053-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOVIANIA , 31 , VL NOVELLI , - CEP: 08290-680
Cep: 08290-680
Liberação: 14/07/2025
Validade: 10/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:40:28 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B81F76A8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438045-2025
Número do Contribuinte: 169.081.0035-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CLARAIBA, S/N, QD L LT 24 V N P, IRAJUSSARA -
CEP: 05756-320
Cep: 05756-320
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:42:03 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FD4127F5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438047-2025
Número do Contribuinte: 130.131.0005-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R PASTORIL DE ITAPETINGA, 83, VL SILVIA, - CEP: 03729-000
Cep: 03729-000
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:42:49 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 65554F01

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438050-2025

Número do Contribuinte: 171.253.0010-2

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: AV MAL JUAREZ TAVORA , 110 , SP QD MOR 59 , -
CEP: 05750-000

Cep: 05750-000

Liberação: 18/07/2025

Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:44:33 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 41DFA5B1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438055-2025
Número do Contribuinte: 120.402.0001-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R FREI JOAO DO ROSARIO , 825 , 811 E 813 , VILA MARARI
- CEP: 04401-090
Cep: 04401-090
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:45:04 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4D3F7826

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438125-2025
Número do Contribuinte: 302.046.0020-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ALVARO FRAGOSO , 515 , - CEP: 04223-000
Cep: 04223-000
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:47:04 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 105865DC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438146-2025
Número do Contribuinte: 065.050.0024-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ALBERTO BYINGTON, 1361, - CEP:
02127-001
Cep: 02127-001
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:47:31 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E460156C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438151-2025
Número do Contribuinte: 107.189.0004-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DR DIOGO CANTERAS GARCIA , 135 , - CEP:
02836-080
Cep: 02836-080
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:48:23 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5A5BB534

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001320191-2025
Número do Contribuinte: 089.122.0087-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R NAZARE REZEK FARAH , 21 , JABAQUARA -
CEP: 04367-050
Cep: 04367-050
Liberação: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:49:41 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6B0EDA3D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438156-2025
Número do Contribuinte: 147.159.0018-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R LOUREIRO , 162 , LT 18 QD 21 JD S , TA MARIA -
CEP: 03576-040
Cep: 03576-040
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:50:06 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AB9027C5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438186-2025
Número do Contribuinte: 101.169.0057-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R EDSON BONA , 206 , LT 7 A QD 7 - CEP:
05538-020
Cep: 05538-020
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:50:35 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B7ECB979

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438193-2025
Número do Contribuinte: 090.031.0075-6
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ARATACA , 379 , STO AMARO - CEP:
04645-070
Cep: 04645-070
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:12:29 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 172DF204

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001320242-2025
Número do Contribuinte: 003.032.0039-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R VISC DE PARNAIBA, 116, - CEP: 03044-000
Cep: 03044-000
Liberação: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:13:07 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 57CBC5F5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438237-2025
Número do Contribuinte: 184.259.0017-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R VITORIANO DE OLIVEIRA , S/N , LT 17 QD 1 , JD MITSUTANI
- CEP: 05791-280
Cep: 05791-280
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:13:37 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E773451D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000883624-2025
Número do Contribuinte: 148.225.0007-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, S/N, LT 10 QD E, CHADO
- CEP: 03909-110
Cep: 03909-110
Liberação: 03/04/2025
Validade: 30/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:14:54 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2F06D9B2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438247-2025
Número do Contribuinte: 055.169.0028-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MARAGOJIPE , 217 , - CEP: 03412-050
Cep: 03412-050
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:16:52 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4922A762

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001320259-2025
Número do Contribuinte: 123.129.0028-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV JULES RIMET , S/N , LT 25 QD 73 JD , LEONOR -
CEP: 05653-050
Cep: 05653-050
Liberação: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:17:24 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D68501F8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438250-2025
Número do Contribuinte: 090.392.0019-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R PROF GUILHERME BELFORT SABINO , 1094 , LT 56 , CAMPININHA
- CEP: 04678-001
Cep: 04678-001
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:17:49 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AC15CE64

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438288-2025
Número do Contribuinte: 087.111.0071-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV STO AMARO , 6456 , - CEP: 04702-002
Cep: 04702-002
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:33:46 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 42F30000

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001431386-2025
Número do Contribuinte: 009.023.0096-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CONS RAMALHO , 768 , E 778 - CEP:
01325-000
Cep: 01325-000
Liberação: 17/07/2025
Validade: 13/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:34:10 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B247EE65

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438304-2025
Número do Contribuinte: 148.225.0006-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 40, - CEP: 03909-110
Cep: 03909-110
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:34:38 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 36387447

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438309-2025
Número do Contribuinte: 039.037.0025-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R PERO CORREIA , 935 , VILA MARIANA - CEP:
04113-041
Cep: 04113-041
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:35:00 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B4FF424

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438316-2025
Número do Contribuinte: 151.154.0039-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CANDIDO XAVIER , 431 , JD CARRAO - CEP:
08340-250
Cep: 08340-250
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:35:28 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9E9D8DD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000846275-2025
Número do Contribuinte: 042.200.0005-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOSE DE MAGALHAES , 623 , - CEP:
04026-090
Cep: 04026-090
Liberação: 28/03/2025
Validade: 24/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:35:51 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9E7470C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438347-2025
Número do Contribuinte: 197.059.0007-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DA VARZEA , 338 , - CEP: 01140-080
Cep: 01140-080
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:36:34 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7E042062

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001417940-2025
Número do Contribuinte: 081.068.0166-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DJALMA COELHO, 145, VL MADALENA - CEP:
05441-080
Cep: 05441-080
Liberação: 15/07/2025
Validade: 11/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:37:08 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BE840AAA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001320953-2025
Número do Contribuinte: 097.102.0053-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CATADUPAS , 65 , - CEP: 05307-050
Cep: 05307-050
Liberação: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:38:12 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6A81D034

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001326043-2025
Número do Contribuinte: 142.053.0084-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ESPERANTINA, 699, JD BRASIL - CEP: 03692-000
Cep: 03692-000
Liberação: 27/06/2025
Validade: 24/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:54:12 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 266E0448

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001415277-2025
Número do Contribuinte: 067.120.0096-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CAMPO BELO DO SUL, 78, - CEP: 02269-010
Cep: 02269-010
Liberação: 14/07/2025
Validade: 10/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:55:48 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6A5B6DC8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438411-2025
Número do Contribuinte: 019.054.0070-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ANHAIA , 765 , E 767 , BOM RETIRO - CEP:
01130-000
Cep: 01130-000
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:56:41 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4D1A4C0F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000883580-2025
Número do Contribuinte: 061.038.0159-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV AMADOR BUENO DA VEIGA , 922 , PENHA -
CEP: 03636-000
Cep: 03636-000
Liberação: 03/04/2025
Validade: 30/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:57:11 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8CC061C0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438421-2025
Número do Contribuinte: 185.038.0022-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ELVIRA CIRNES BROCHADO , 10 , - CEP:
05567-190
Cep: 05567-190
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:11:49 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CF9F301C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438424-2025
Número do Contribuinte: 054.071.0011-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R EMILIO MALLET, 1620, TATUAPE - CEP:
03320-001
Cep: 03320-001
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:17:30 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 855B45CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000883590-2025
Número do Contribuinte: 054.071.0010-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R EMILIO MALLET , 1652 , TATUAPE - CEP:
03320-001
Cep: 03320-001
Liberação: 03/04/2025
Validade: 30/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:24:34 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F9669AEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001326090-2025
Número do Contribuinte: 188.118.0186-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R BATISTA BUONAMENTE , S/N , - CEP:
05183-285
Cep: 05183-285
Liberação: 27/06/2025
Validade: 24/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:25:02 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 40F0BFE6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438430-2025
Número do Contribuinte: 159.179.0046-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R FRANCISCO LEITE ESQUERDO , 73 , LT 26 A QD 2 , JD.
IDEPENDENCIA - CEP: 05528-040
Cep: 05528-040
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:25:25 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B4EA581

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438433-2025
Número do Contribuinte: 066.604.0001-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ITAMONTE , 688 , VILA MEDEIROS - CEP:
02220-001
Cep: 02220-001
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:26:05 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C959CEA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001326119-2025
Número do Contribuinte: 140.305.0027-6
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R GUARABU, 8, JD RUTH, - CEP: 08040-780
Cep: 08040-780
Liberação: 27/06/2025
Validade: 24/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:26:29 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D282A001

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438473-2025
Número do Contribuinte: 081.333.0102-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ALDO DE AZEVEDO, 200, R BOQUIM N 463, VILA MADALENA
- CEP: 05453-030
Cep: 05453-030
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:26:53 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EF4E3689

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438511-2025
Número do Contribuinte: 102.096.0026-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV VILA EMA, 1239, - CEP: 03156-001
Cep: 03156-001
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:27:17 horas do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 84D9A276

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438514-2025
Número do Contribuinte: 163.180.0021-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RUBENS MONTANARO DE BORBA , 702 , CAPELA DO
SOCORRO - CEP: 04811-120
Cep: 04811-120
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:24:54 horas do dia 30/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: ECF5950C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001438520-2025
Número do Contribuinte: 112.639.0034-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CAPAO ALTO, 198, LT 4 QD 14 VL CU, RUCA -
CEP: 08030-120
Cep: 08030-120
Liberação: 18/07/2025
Validade: 14/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:25:27 horas do dia 30/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9C8F064B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000846264-2025
Número do Contribuinte: 085.545.0019-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R STO ARCADIO , 483 , - CEP: 04707-110
Cep: 04707-110
Liberação: 28/03/2025
Validade: 24/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:25:49 horas do dia 30/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2E7E6DF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001326332-2025
Número do Contribuinte: 115.104.0017-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV NSRA DE GUADALUPE, 417, LT17 QD 05, JD HELENA
- CEP: 08420-130
Cep: 08420-130
Liberação: 27/06/2025
Validade: 24/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:26:12 horas do dia 30/07/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BF0BDF17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.226.600.099,1.226.797.905

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.252.028.429,1.265.641.152,1.269.723.680,1.271.974.989,1.271.990.178,1.345.488.591,1.385.181.700,1.401.290.890

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.225.097.219,1.228.958.620,1.239.131.702

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.659.987

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.095.699.809
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.139.431.887,1.266.445.361,1.266.765.670,1.269.711.494,1.273.913.806,1.273.918.212,1.308.061.223,1.343.901.819,1.388.740.188,1.401.097.455,

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 68842594

Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 04/06/2025 17:34:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.091.827.479,1.241.432.719,1.252.025.132,1.265.618.207,1.275.103.746,1.287.391.300

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.138.846.806

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.152.660.006
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.233.874.327,1.269.750.898,1.269.751.309,1.271.991.366,1.308.421.774,1.308.421.785,1.308.421.796,1.308.436.445,1.319.264.382,1.322.274.104,
1.339.054.714,1.344.974.831

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.091.793.039

Anotação PGE:

023.00023640/2025-03

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
-------------------------------	---------------

CRDA nº 68842594	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 04/06/2025 17:34:49 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	